

LEI Nº 3.043/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais , APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Patrocínio autorizado a assinar Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - **IMA**, para fins específicos de repassar recursos financeiros no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinados à Exposição Agropecuária que se realizará dentro da 3ª Festa do Produtor.

Art. 2º - Por força do Convênio, fica o município autorizado a oferecer contrapartida financeira no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O total oriundo do **IMA** e a contrapartida do município serão repassados ao Sindicato Rural de Patrocínio.

Parágrafo Segundo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Festa do Produtor, o Sindicato Rural de Patrocínio obriga-se a prestar contas à Prefeitura Municipal de Patrocínio do valor total recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente:

20	- Executivo
32	- Encargos Gerais do Município:
03	- Administração e Planejamento
0307	- Administração
0307180	- Programação Especial
0307180.2.04000	- Diversos Serviços e Encargos
3132	- Outros Serviços e Encargos - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 4º - O valor de que trata o Artigo 2º, será deduzido da importância a ser repassada ao Sindicato Rural de Patrocínio, constante da Lei nº 3.037/97.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 07 de julho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal